

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone 517 700

Cables: OAU, ADDIS ABABA

---

**COMISSÃO DO TRABALHO  
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA  
19 - 24 DE ABRIL DE 2004  
COTONOU, BENIN**

**LSC/EXP/9 (II)**

**PROJECTO DE PLANO DE ACÇÃO SOBRE A FAMÍLIA  
EM ÁFRICA:  
CONTRIBUIÇÃO DA ÁFRICA AO 10º. ANIVERSARIO  
DO ANO INTERNACIONAL DA FAMÍLIA (AIF)  
(PONTO 8 (B) )**

**Projecto de Plano de Acção sobre a Família em África:  
Contribuição da África ao 10º. Aniversario do Ano Internacional  
da Família (AIF)  
(Ponto 8 (b) )**

Deve ser recordado que, nos termos do Documento LSC/5(I)-b, um Relatório de Actividades sobre os Preparativos da Observação do Decimo Aniversario do Ano Internacional da Família em 2004, foi submetido a Primeira Sessão da Comissão do Trabalho e dos Assuntos Sociais da União Africana, realizada nas Maurícias, em Abril de 2003.

Ao adoptar o relatório, a Comissão do Trabalho e dos Assuntos Sociais, entre outros aspectos, recomendou que “um Plano de Acção sobre a Família em África devia ser a contribuição da África ao Decimo Aniversario do Ano Internacional da Família (AIF)”.

Em cumprimento dessa recomendação, a Terceira Sessão Ordinária do Conselho Executivo da UA, reunida em Maputo, Moçambique, em Julho de 2003, adoptou a Decisão EX/CL/65 (III) sobre o Decimo Aniversario do Ano Internacional da Família (AIF). O parágrafo 9 dessa Decisão “mandata a Comissão da UA, em colaboração com o UNICEF e outros parceiros sociais, no sentido de elaborar um Plano de Acção sobre a Família em África que seria a contribuição da África ao Decimo Aniversario do AIF”.

Na implementação da Decisão acima, a Comissão da UA contratou os serviços de um consultor do Centro Africano de Estudos da Família (CAFS), em Nairobi, para elaborar o projecto inicial do Plano de Acção. A Comissão trabalhou nesse projecto inicial, introduzindo as contribuições recebidas dos Estados Membros da UA, bem como dos vários outros parceiros.

Foi convocada uma reunião do Grupo de Peritos em 8 e 9 de Marco, no Centro de Conferencias da UA, em Adis Abeba, para finalizar o Projecto de Plano de Acção sobre a Família em África. A reunião contou com a participação de peritos de 28 Estados Membros, bem como representantes das Agencias das NU, ONGs e Organizações Internacionais.

Os peritos examinaram detalhadamente o Plano de Acção e formularam valiosas contribuições com vista a enriquece-lo. Depois da

reunião, o Consultor, em colaboração com a Comissão da UA, incorporou todas as emendas e elaborou o projecto final do Plano de Acção sobre a Família em África.

Depois de passar pelos órgãos relevantes da UA, o Plano de Acção será submetido a Assembleia Geral da ONU, como contribuição da África ao Decimo Aniversario do AIF. O Plano de Acção constituirá igualmente, a Posição Comum Africana sobre a Família a Cimeira Mundial da Família que terá lugar na China, em Dezembro de 2004. Além disso, o Plano de Acção sobre a Família constituirá um instrumento que vai orientar os Estados Membros na formulação de políticas nacionais para melhorar os padrões de vida da família em África.

O Projecto do Plano de Acção sobre a Família e, deste modo, submetido no documento LSC/EXP/9(II) a consideração da Sessão, enriquecimento adicional e adopção.

## **I N D I C E**

### Lista das Abreviaturas

1.	Sumario Executivo.....
2.	Introdução.....
3.	Respostas as Questões da Família.....
	Internacional.....
	África.....
	Iniciativas em Curso.....
4.	Plano de Acção.....
5.	Áreas Prioritárias.....
	Alívio da Pobreza.....
	Direito aos Serviços Sociais.....
	Promoção da Sustentabilidade do Ambiente.....
	Direitos, Deveres e Responsabilidades.....
	Direitos de Protecção da Família.....
	Fortalecimento das Relações da Família.....
	Controlo das Principais Causas de Morbilidade e Mortalidade.....
	Garantia da Paz e Segurança.....
	Acompanhamento, Avaliação e Monitoração.....
6.	Conclusão.....
	Referencias.....

**Lista das Abreviaturas**

<b>SIDA</b>	<b>Síndrome de Imuno-deficiencia Adquirida</b>
<b>UA</b>	<b>União Africana</b>
<b>CEDAW</b>	<b>Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra as Mulheres</b>
<b>CBO</b>	<b>Organização baseada na Comunidade</b>
<b>OSC</b>	<b>Organização da Sociedade Civil</b>
<b>ECA</b>	<b>Comissão Económica para África</b>
<b>VIH</b>	<b>Vírus de Imuno-deficiencia Humana</b>
<b>ICPD</b>	<b>Conferencia Internacional sobre População e Desenvolvimento</b>
<b>MDGs</b>	<b>Metas de Desenvolvimento do Milénio</b>
<b>MIS</b>	<b>Sistema de Gestão da Informação</b>
<b>NEPAD</b>	<b>Nova Parceria para o Desenvolvimento da África</b>
<b>ONG</b>	<b>Organização Não-Governamental</b>
<b>OUA</b>	<b>Organização da Unidade Africana</b>
<b>PLWHA</b>	<b>Pessoas que vivem com o VIH e SIDA</b>
<b>PRSP</b>	<b>Documento sobre a Estratégia de Redução da Pobreza</b>
<b>DTS (ITS)</b>	<b>Doença de Transmissão Sexual (Infecção de Transmissão Sexual)</b>
<b>NU</b>	<b>Nações Unidas</b>
<b>UNESCO</b>	<b>Organização das NU para a Educação, Ciência e Cultura</b>
<b>FNUAP</b>	<b>Fundo das NU para a População</b>
<b>UNICEF</b>	<b>Fundo das NU para a Infância</b>
<b>ONUSIDA</b>	<b>Programa conjunto das NU sobre o VIH/SIDA</b>
<b>OMS</b>	<b>Organização Mundial da Saúde</b>

## **1. SUMARIO EXECUTIVO**

1. O Acto Constitutivo da União Africana (UA) articula a determinação dos Estados Membros em promover os direitos dos povos, consolidar as instituições a cultura democráticas e assegurar a boa governação e o estado de direito. Também, estipula a seu empenho em enfrentar os desafios multifacéticos que afligem o continente e os seus povos, a luz das transformações sociais, económicas e políticas que ocorrem no mundo. O reconhecimento de que a família é a mais fundamental unidade básica da sociedade, uma unidade dinâmica engajada no processo intrínseco de desenvolvimento individual e colectivo justifica a necessidade de colocar a família africana no centro da sociedade que carece de ser reforçada, como parte do processo de desenvolvimento da África

2. Como núcleo da sociedade, a Família pode ser encarada em três dimensões: em primeiro lugar, como uma unidade psico-biológica em que os membros estão ligados uns aos outros por laços consanguíneos-relações clínicas, sentimentos pessoais e laços emocionais dos seus membros; em segundo lugar, como uma unidade social em que os seus membros vivem no mesmo lar e distribuem tarefas e funções sociais; e, em último lugar, como uma unidade básica de produção económica. Por conseguinte, é imperioso providenciar apoio sustentado e encorajar a coesão da família, para permitir que ela desempenhe o seu papel. A este respeito, é necessário desenvolver e implementar políticas sociais para responder às várias preocupações das famílias.

3. Em África, a família é, igualmente, uma instituição importante da sociedade, mas que está a sofrer profundas transformações e a enfrentar muitos e formidáveis desafios, o que aumenta as pressões sobre a família, incluindo a crescente pobreza, dissensões civis e conflitos e a vulnerabilidade. Outros constrangimentos enfrentados pela família africana incluem a dívida excruciante, a má governação, o elevado índice do desemprego, inadequados mecanismos de segurança social, a migração do campo para a cidade, a desigualdade de género e o deslocamento e a desintegração da família. A intensificação do impacto do VIH/SIDA e de outras pandemias sobre o sector da população socio-economicamente produtivo, particularmente as mulheres jovens está a colocar pressões sem precedente sobre a família. Para responder efectivamente a estes desafios, torna-se necessário adoptar uma abordagem integrada que coloque a família no centro de uma agenda de desenvolvimento global que vise a sustentação da sua integridade.

4. Consciente dos desafios multidimensionais enfrentados pela família em todo o mundo, as Nações Unidas e outras agências regionais e nacionais procuraram prestar uma atenção particular aos problemas da família. De destacar nos esforços da ONU para responder as preocupações da família foi a declaração de 1994, como Ano Internacional da Família (AIF). Esta Declaração foi seguida pela adopção da Resolução CM/Res. 1466 (LVIII) pela então OUA, na qual os Estados Membros foram exortados no sentido de dar prioridade a preparação e observação do AIF e estabelecer Comitês Nacionais de Coordenação ou mecanismos similares para o Ano. Embora os governos africanos tenham criado instituições e programas direccionados para a família, muito resta ainda por fazer.

5. E neste contexto que, na decisão EX/CL/65 (III), os Chefes de Estado e de Governo, reunidos em Maputo, em Julho de 2003, mandataram a “Comissão, em colaboração com o UNICEF e outros parceiros sociais, no sentido de elaborar um Plano de Acção sobre a Família em África, que constituiria a contribuição da África para o Decimo Aniversario do AIF”.

6. O principal objectivo do Plano de Acção é o de defender a promoção, formulação, implementação e a monitoração de políticas e de programas, para assegurar a protecção e o apoio da família Africana, por forma a permitir que ela desempenhe, com maior eficácia, o seu papel crucial no desenvolvimento da África. A criação de estruturas, mecanismos e capacidades apropriados para responder aos desafios enfrentados pela família constituem uma parte integrante do Plano de Acção.

7. Propõe-se um sistema de gestão de informação (MIS) para uma continuada recolha, análise, utilização, disseminação, aprovisionamento e recuperação de dados e de informação sobre a situação da família a todos os níveis. A Nova Pareceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD) reafirma que o desenvolvimento da África começa pela qualidade dos seus recursos humanos e, neste contexto, a família Africana constitui o mais importante recurso humano.

8. O Plano de Acção incide sobre nove áreas prioritárias, a saber: direito aos serviços sociais- educação, saúde e saúde genésica; a promoção da sustentabilidade do ambiente- ambiente, água e saneamento, abrigo adequado e posse de terra; os direitos, deveres e responsabilidades; direito de protecção da família; reforço das relações familiares; controlo das principais causas da morbilidade e mortalidade;

assegurar a paz e segurança; e o acompanhamento, a avaliação e a monitoração.

9. Cada área prioritária visa a realização de um objectivo e inclui actividades correspondentes para alcançar esse objectivo. O Plano de Acção servira de quadro de orientação dos Estados Membros na definição ou avaliação de estratégias e de programas nacionais apropriados sobre a família e não substitui ou minimiza o papel de outras iniciativas, tais como as metas de Desenvolvimento do Milénio (MDGs), os Documentos relativos a Estratégia de Redução da Pobreza (PRSPs) e o NEPAD. Pelo contrario, o Plano de Acção sobre a Família Africana reforça o enfoque sobre a Família e procura criar laços entre as actividades propostas e as iniciativas existentes, bem como tomar como base as conquistas já alcançadas.

10. As parcerias entre todas as partes envolvidas são obrigatórias para a implementação, acompanhamento e monitoração efectivos do Plano de Acção sobre a Família em África.

## **2. INTRODUCAO**

11. Os sociólogos definem a família como um grupo de pessoas unidos por laços matrimoniais, consanguíneos ou adoptivos, caracterizados por uma residência comum que constitui o agregado familiar e que interagem e se comunicam nos seus respectivos papeis sociais e mantêm uma cultura comum. Embora existam diferentes tipos de estruturas de família nas diferentes partes do mundo, a família é universalmente reconhecida como sendo a unidade básica da sociedade. A família nuclear geralmente consiste de um pai, uma mãe e de crianças. Em África, porém, a família alargada e os sistemas clánicos são muito comuns e, muito recentemente, assiste-se um incremento de famílias chefiadas por um único parente, famílias chefiadas por crianças, bem como aquelas que são chefiadas pelo avo/avo, como resultado de uma serie de factores, tais como as guerras e conflitos que provocam o deslocamento e a dispersão de famílias e, mais recentemente, pela pandemia do HIV/SIDA.

12. Devido aos seus múltiplos papeis e funções, o caracter central, singular e a indispensabilidade da família na sociedade africana é inquestionável. Ao longo de gerações, a família sempre constituiu a fonte da força para a orientação e apoio, proporcionando aos seus membros um vasto circulo de apoio. Em tempos de crise, desemprego, doença, pobreza, velhice e de luto, a maioria das pessoas depende da família, como fonte de apoio material, social e emocional e de segurança social.



13. Assim, a rede da família africana constitui o mecanismo primacial para enfrentar as adversidades sociais, económicas e políticas no continente. Ela é o principal foco de socialização e de educação das crianças e é fundamental para o processo de educação sobre os direitos humanos. Em todas as sociedades, a família é o centro de reprodução demográfica e o local onde se opera a primeira integração do indivíduo na vida social. Em resultado disso, a família está no centro da dinâmica que afecta todas as sociedades.

14. Tradicionalmente, o desenvolvimento da África tem sido o resultado da capacidade da família. Grandes famílias constituíram uma fonte de força de trabalho e um indicio de prosperidade. O sistema de família alargada garante que as famílias pobres sejam geralmente apoiadas pelas ricas. A unidade no seio da família assegura a sobrevivência, em casos de conflitos, crises e adversidades internas. A família continua a jogar um papel crucial no desenvolvimento da África e os esforços de desenvolvimento centrados na família são importantes para a realização do desenvolvimento sócio-económico sustentável.

15. Existem vários factores ligados as transformações que se operam no seio da família africana. As rápidas mudanças sociais, políticas e económicas que se operaram nas últimas décadas tiveram efeitos adversos sobre a família africana. A tecnologia da informação, os programas de ajustamentos estrutural (PAE), conjugados com a crescente inflação, globalização, conflitos internos e guerras tiveram um impacto significativo sobre a família.

16. A mudança de uma economia de subsistência para uma economia de mercado afectou a família africana, pois que, tradicionalmente, as famílias e as comunidades africanas trocavam os bens meramente devido ao seu valor de uso e não pelo seu valor monetário- troca directa. Hoje, as famílias dependem muito da economia assente no dinheiro. Um grande número de famílias ou seus agregados emigram das zonas rurais para as zonas urbanas, enquanto que outros emigram dos seus países de origem para outros países, a busca de emprego e de melhores oportunidades.

17. Na família tradicional africana, a educação, socialização, o comportamento e a Ética eram transmitidos através da “Tradição Oral”, pelos pais, avós, tias e tios e pelos anciãos na comunidade. Porém, a introdução da educação formal, através da tradição da escrita (anteriormente considerada do Ocidente), transformou os laços sociais e psicológicos na família, pois que as crianças tiveram que abandonar suas famílias a procura de educação. Além disso, os avanços na tecnologia

tiveram um impacto sobre a educação das crianças. O acesso precoce aos computadores, jogos em vídeo e a Internet mudou os meios de comunicação entre as próprias crianças e entre elas e suas famílias.

18. A pobreza manifestou-se igualmente em elevados índices de analfabetismo, acentuado peso da dívida e no limitado acesso aos medicamentos essenciais, bem como na insegurança alimentar e nutricional. Os padrões e as estruturas familiares foram igualmente afectados, a medida que se vão observando casos acentuados de famílias dirigidas por mulheres, uniões consensuais, índices crescentes de divórcio, o impacto do VIH/SIDA e outras pandemias, violência doméstica, abuso sexual, o crescente fenómeno das crianças de rua e mendigos. As crianças são as mais afectadas, visto que um número crescente abandona a escola e são carenciadas e envolvem-se na violência, droga, abuso e tráfico de substâncias, crime e delinquência juvenil.

19. As doenças, tais como VIH/Sida, a malária, a tuberculose e outras doenças infecciosas correlacionadas transformaram a estrutura demográfica da família Africana. Os baixos índices de esperança de vida e a perda de receita familiar acentuaram significativamente a pobreza ao nível da família. A família tem de suportar o peso adicional dos cuidados e apoiar... e as mulheres vem-se obrigadas a suportar uma comparticipação desproporcionalmente maior do impacto negativo de todas estas transformações.

20. As guerras, conflitos e as calamidades naturais tiveram consequências devastadoras sobre a família e suas estruturas de apoio, forçando o deslocamento de milhões de pessoas no interior dos seus próprios países ou a busca de refúgio nos países vizinhos. Desprovidos da protecção dos seus governos nacionais, estes grupos tornaram-se vulneráveis a violações e a outras formas de abuso e de exploração sexual e as crianças são recrutadas como soldados ou para outras formas de trabalho de escravo pelos membros das forças combatentes.

21. O papel das mulheres na família africana não pode ser ignorado, visto que são elas que assumem a responsabilidade de educação das crianças, são elas que trabalham a terra e produzem alimentação, providenciam os cuidados e o apoio para toda a família. Porém, as mulheres continuam a enfrentar obstáculos e barreiras, incluindo a discriminação e a falta de oportunidades, fazendo com que elas sejam mais vulneráveis no seio da família. As mulheres continuam a morrer durante a gravidez, durante o parto e no período pós-parto, largamente devido a causas que podiam ser evitadas e tratadas e por causa dos

fracos sistemas de cuidados de saúde. Os recém-nascidos não recebem a devida consideração na maioria das sociedades africanas e os cuidados prestados aos recém-nascidos não são devidamente adequados. Consequentemente, a África regista os mais elevados índices de mortalidade materno-infantil no mundo.

22. A construção de capacidades e da resiliência da família africana para evitar a rotura constituem uma importante contribuição para o desenvolvimento da África. Em geral, a formulação de políticas e a revisão dos quadros jurídicos da família pelos governos seriam alguns dos factores determinantes para o fortalecimento da estrutura da família e um passo importante para o desenvolvimento. Existe, em particular, a necessidade de identificar as melhores praticas existentes na provisão do bem estar social para o beneficio da família africana. Com efeito, na discussão das questões da família, reconhece-se que ela e a unidade básica da sociedade, em torno da qual giram todas as principais questões ligadas ao desenvolvimento sustentável. Aceita-se, igualmente, que a família e uma das áreas onde o preconceito e a injustiça com base em considerações do género estão muito acentuados e as mulheres enfrentam a discriminação baseada no género e outros desafios.

### **3. RESPOSTAS AS QUESTÕES SOBRE A FAMÍLIA**

#### **Internacional**

23. A começar pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 que define a família como “ o grupo natural e fundamental da sociedade”, a comunidade internacional continuou a dar uma consideração especial as necessidades e aos desafios colocados a família e o seu papel no desenvolvimento. Estas preocupações foram articuladas numa serie de planos de acção, incluindo: o Programa de Acção da Conferencia Internacional sobre a População e o Desenvolvimento (ICPD), a Declaração de Copenhaga e o seu Programa de Acção, a Plataforma de Acção de Beijing, a Agenda 21, a Declaração do Rio sobre o Ambiente e o Desenvolvimento, o Plano de Acção da Cimeira Mundial sobre as Crianças e na Declaração e Plano de Acção de Viena, apenas para mencionar alguns. Alem disso, três das oitos Metas de Desenvolvimento do Milénio (MDGs) focalizam sobre a família e seu bem-estar.

24. Em Dezembro de 1989, através da sua resolução 44/82, a Assembleia Geral da ONU proclamou 1994 como o Ano Internacional da Família (AIF), com o objectivo de: suscitar uma maior tomada de consciência sobre as questões da família e promover actividades em seu apoio; fortalecer as instituições nacionais; incrementar a eficácia dos

esforços locais, regionais e internacionais; melhorar a colaboração e as parcerias; e considerar os resultados das actividades internacionais relativas as mulheres, crianças, jovens, velhos, incapacitados e a família, em geral. Um importante princípio subjacente a proclamação do Ano foi de que a família constitui a unidade básica da sociedade e, por conseguinte, merece uma atenção especial. Estes objectivos reflectem a abordagem multidimensional sobre as questões que afectam a família no processo de desenvolvimento. A fim de manter o ímpeto do AIF e tendo em conta o crescente consenso que se regista no seio da comunidade mundial em torno da natureza integrada e global do progresso económico e social e do desenvolvimento, a Assembleia Geral das NU, na sua resolução 54/124, reafirmou a importância do acompanhamento do AIF e a observação do seu decimo aniversario.

### **África**

25. O princípio dos direitos humanos, dos direitos e liberdades individuais estão consagrados na Carta da antiga Organização da Unidade Africana e no Acto Constitutivo da União Africana, assim como na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos. A necessidade de : respeitar os direitos da família; assegurar a sua protecção das dificuldades sócio-económicas; elevar os serviços do bem-estar da família para permitir que ela desempenhe o seu significativo papel no desenvolvimento sustentável são destacados em vários documentos, tais como: a Declaração de Dakar/Ngor sobre a população, Família e Desenvolvimento Sustentável (1992/93); a Carta Africana sobre a Acção Social; a Carta Africana dos Direitos e bem Estar da Criança; e na Posição comum Africana sobre o Desenvolvimento Humano e Social em África e no Programa de Acção sobre a década de educação em África. Ademais, a Posição comum Africana sobre as Crianças realça os problemas da família e a necessidade de adopção de uma abordagem global para assegurar a protecção da família, ajudar a família a enfrentar o VIH/SIDA e educar e informar a família sobre o seu papel para com as crianças. A Declaração de Adis Abeba sobre a Violência contra as Mulheres e o Protocolo a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos das Mulheres em África focaliza sobre o papel das mulheres na família.

26. Em apoio a proclamação do AIF, a 58ª Sessão do conselho de Ministros da OUA, reunida no Cairo, Egipto, em Junho de 1993, adoptou a resolução CM/Res. 1466 (LVIII), na qual os Estados Membros são exortados a dar prioridade aos preparativos e observação do AIF e a estabelecerem Comitês Nacionais de Coordenação ou instituições similares para o Ano. A resolução apelava igualmente ao então

Secretariado da OUA, em colaboração com a ECA, no sentido de efectuar um estudo aprofundado sobre impacto das actuais transformações sócio-económicas sobre o papel, funções e estrutura da família Africana e a organizar um Workshop/Seminário regional sobre o impacto das Transformações Sócio-Económicas na Família Africana.

27. Subsequentemente, foi convocada em Adis Abeba, Etiópia, em Dezembro de 1993, conjuntamente pela OUA e ECA, uma Reunião Ad Hoc de Grupo de Peritos sobre o Impacto das Mudanças Económicas e Sociais sobre a Família Africana. O relatório e as recomendações da reunião foram adoptados pela 17<sup>a</sup>. Sessão da comissão do Trabalho e dos Assuntos Sociais e endossados pela 60<sup>a</sup>. Sessão do Conselho de Ministros da OUA, realizada em Junho de 1994.

### **Iniciativas em Curso**

28. Os governos africanos já assumiram o compromisso de realizas as Metas de desenvolvimento do Milénio (MDGs); o Programa do NEPAD; bem como os objectivos definidos nos PRSPs. O NEPAD identifica a erradicação da pobreza e a promoção do desenvolvimento económico como um dos desafios mais urgentes enfrentados por África no novo milénio. Nas MDGs, as principais áreas prioritárias incluem: a erradicação da extrema pobreza e da fome; a realização da educação primaria universal; a promoção da igualdade do género e a capacitação das mulheres; a redução da mortalidade infantil; o melhoramento da saúde materna; o combate ao VIH/SIDA, malária e outra doenças infecciosas; a garantia da sustentabilidade do ambiente; e o desenvolvimento de uma parceria global para o desenvolvimento. O desafio que se coloca agora e de como e que os governos africanos vão integrar as questões da família na implementação dos objectivos definidos nas MDGs.

29. Apesar de alguns avanços registados na resolução dos problemas da família desde 1994, algumas questões crucias restam ainda por resolver e alguns lapsos se registam ainda nas políticas da família. Depois das recomendações e dos compromissos assumidos nos vários fóruns internacionais e nas Declarações e Planos de Acção regionais, bem como a adopção da resolução 54/124 pela Assembleia Geral das NU reafirmando a importância do acompanhamento do AIF e a observação do seu decimo aniversario, a Terceira Sessão do Conselho executivo da UA, reunida em Maputo, Moçambique, em Julho de 2003 adoptou a decisão EX/CL/65 (III) sobre o Decimo Aniversario do AIF que foi endossada igualmente pela Segunda Conferencia dos Chefes de Estado e de Governo. O dispositivo 9 da referida Decisão “ mandata a Comissão da

UA, em colaboração com o UNICEF e outros parceiros sociais, no sentido de elaborar um Plano de Acção sobre a Família em África que constituiria a contribuição da África ao Decimo Aniversario do AIF”. Em Fevereiro de 2004, o Escritório Regional da OMS para África convocou uma reunião de todos os parceiros para elaborar um plano para uma acelerada redução da morbilidade e mortalidade materno-infantil. Os Estados Membros estão em vias de adoptar planos nacionais específicos para realizar as MDGs.

30. Não obstante a existência destes compromissos internacionais e continentais, a família africana enfrenta ainda inúmeros desafios que incluem: a crescente pobreza; a continuada violação dos direitos da família; a inadequada provisão dos serviços de saúde e outros serviços sociais, tais como a educação; a degradação do ambiente; e a desintegração da estrutura da família. Além disso, as relações de família enfraqueceram e os índices de morbilidade e de mortalidade aumentaram. As famílias continuam igualmente a padecer em resultado de conflitos e de guerras, ma governação e da ausência geral de paz e de segurança no continente.

31. No limiar do terceiro milénio, África deve repensar as suas estratégias de desenvolvimento. África deve melhorar a qualidade de vida de todas as famílias e dos seus membros individuais, através do reforço das componentes de políticas e de programas centradas na família, como parte de uma abordagem integrada e global para a realização do desenvolvimento sustentável. Neste contexto, a Família Africana deve ser tratada como a mais importante beneficiária e o agente mais activo do processo de desenvolvimento da África. Torna-se imperioso, por conseguinte, que a família africana esteja melhor posicionada para jogar um papel crucial na implementação das MDGs e dos PRSPs. O Plano de Acção sobre a Família Africana constitui um instrumento de orientação dos estados Membros na realização do objectivo geral de desenvolvimento.

#### **4. PLANO DE ACÇÃO**

32. O Plano de Acção pretende reforçar e harmonizar as componentes de políticas e de programas centrados na família como parte de uma abordagem integrada e global para o desenvolvimento sustentável. Ele servirá, igualmente de canal para assistir na resolução dos efeitos devastadores das diferentes condições políticas, sociais e económicas enfrentadas pela sociedade africana. Pretende-se que, através da implementação do Plano, os Estados Membros promovam as forças inerentes as famílias, incluindo a sua capacidade de auto-suficiência e

estimular as actividades de auto-sustentação a seu favor, sem perpetuar a discriminação baseada no género ou outra que ameacem os direitos de quaisquer membros individuais do agregado familiar.

33. Recomenda-se que os Estados Membros utilizem este Plano na adopção, implementação, monitoração e avaliação de políticas e programas nacionais apropriados sobre a família, com base nas suas necessidades e requisitos específicos.

### **A Meta**

34. O Plano de acção sobre a família em África tem como objectivo melhorar a qualidade de vida de todas as famílias em África.

### **Objectivos**

35. O Plano de Acção sobre a Família em África pretende, de forma mais específica, assistir os Estados Membros a:

- i. formularem, implementarem e monitorarem políticas e programas para assegurar a protecção e assistência as famílias;
- ii. criarem estruturas e mecanismos para responder aos problemas que afectam as famílias;
- iii. desenvolverem um Sistema de Gestão da Informação (MIS) sobre a família Africana, para a recolha, análise, utilização, disseminação, manuseamento e recuperação de dados a todos os níveis;
- iv. desenvolverem a capacidade de melhoramento dos padrões de vida das famílias;
- v. trocarem experiências e disseminarem informação sobre a família;
- vi. criarem um ambiente propicio para todos os membros da família, independentemente do sexo, idade, estatuto ou inaptidão, com especial atenção para os direitos das mulheres e raparigas; e
- vii. assegurarem a sobrevivência, desenvolvimento, protecção e participação dos grupos vulneráveis, tais como as crianças, os jovens, as mulheres, os velhos, os incapacitados, os que se

encontram na fase terminal da doença e as famílias em situações difíceis, tais como as pessoas deslocadas e os refugiados.

## **5. Áreas Prioritárias**

36. O Plano de Acção gira em torno de áreas prioritárias principais, com base na firme convicção de que a sua resolução vai contribuir para o melhoramento da qualidade de vida da família africana. Estas áreas incluem:

- i. Alívio da Pobreza;
- ii. Direitos aos Serviços Sociais: educação, saúde da família e saúde genésica;
- iii. Promoção da sustentabilidade do ambiente: ambiente, água, saneamento, abrigo adequado e propriedade da terra;
- iv. Direitos, deveres e Responsabilidade;
- v. Direitos de protecção da Família;
- vi. Reforço das relações de família;
- vii. Controlo das principais causas de morbilidade e mortalidade;
- viii. Garantia da paz e segurança; e
- ix. Acompanhamento, avaliação e monitoração.

37. Cada uma destas áreas prioritárias está discriminada a seguir, acompanhada dos respectivos objectivos e actividades a serem empreendidas.

### **5.1 Alívio da Pobreza**

#### **Questões e Desafios**

38. No limiar do novo milénio, África e o continente onde a maioria das suas populações vive na pobreza extrema. Nos anos 90, o fraco crescimento da África resultou em um acentuado número de pessoas pobres e o continente regista hoje a maior proporção de pessoas que vivem com menos de um dólar/dia. Em 1998, os dados das cifras globais



sobre a pobreza indicam que na África sub-sahariana, 46,3% vivia com menos de um dólar/dia e 75,6% com menos de dois dólares/dia, com base na paridade do poder de compra de 1993. Nos anos 90, a percentagem das pessoas que viviam com menos de um dólar/dia no Médio Oriente e na África do Norte baixou, enquanto que a proporção dos que viviam com menos de dois dólares/dia aumentou de 25 a 30%, por causa dos aumentos registados no Egipto, Marrocos e no Yemen.

39. A pobreza rural coloca o mais serio desafio, enquanto que a rápida urbanização tende a aumentar os níveis da pobreza urbana. A pobreza apresenta varias manifestações, incluindo a falta de rendimento e de recursos de produção suficientes para garantir a sustentabilidade dos lares; a fome e a ma-nutrição; saúde débil; falta ou acesso limitado a educação e outros serviços básicos; acentuada morbilidade e mortalidade devido a doença; guerras e conflitos; risco de violência, droga e abuso de substancias; falta de abrigo ou de habitação adequada; ambiente inseguro; e a discriminação e exclusão social. As mulheres são as que suportam, de forma desproporcionada, os efeitos da pobreza e as crianças que crescem num clima de pobreza são geralmente desvantajadas. Os velhos, os incapacitados, as crianças em situações difíceis, os adolescentes e as famílias com necessidades especiais são particularmente vulneráveis a pobreza.

40. Um elevado índice de pobreza tem um impacto significativo sobre a família e caracteriza-se por uma grave privação das necessidades básicas, tais como comida, agua potável, saneamento, saúde, abrigo, educação e informação. As famílias urbanas pobres enfrentam problemas especiais, tais como a superlotação, agua contaminada, fraco saneamento, abrigo inseguro, o crime e problemas sociais. Ademais, as disparidades do género são evidenciadas pela acentuada ocorrência de lares mantidos por mulheres. O numero de jovens desempregados que vivem na pobreza esta igualmente a aumentar, o que acentua, por sua vez, a vulnerabilidade das raparigas adolescentes e das mulheres jovens a relações sexuais prematuras, múltiplos parceiros sexuais e, destarte, ao VIH/SIDA e a outras doenças transmissíveis.

41. A pobreza e um dos factores que conduz os jovens a droga e ao abuso de substancias, prostituição, delinquência juvenil e outras formas de crime que causam problemas as suas famílias. A ma governação, a corrupção, as mas praticas, a ma gestão dos fundos públicos e a nomeação de pessoas não qualificadas tem um impacto negativo sobre as populações e governos e, deste modo, aumenta os índices da pobreza. Os efeitos da pobreza são particularmente nefastos sobre a estrutura familiar, o que resulta numa serie de crianças de rua separadas das suas

famílias e que tem que sustentar-se por si próprias; esta tornou-se uma característica comum em muitos países.

**Objectivo: Desenvolver capacidades nacionais para reduzir o índice geral de pobreza ao nível da família e aumentar o rendimento per capita e o PIB**

**Actividades:**

42. Ao mesmo tempo que se procura acelerar a implementação das MDGs relativos a erradicação da pobreza e dos PRSPs, os Estados membros devem:

- i. criar oportunidades de emprego remunerativo para os membros aptos da família;
- ii. promover programas de segurança social para a família e, em particular, para os velhos, incapacitados e para os retornados;
- iii. assegurar que os membros da família adquiram as aptidões necessárias para viverem e gerarem rendimentos;
- iv. descentralizar os serviços e assegurar fácil acesso aos membros da família;
- v. remover praticas de emprego restritivas contra os refugiados, afim de lhes dar oportunidades de serem auto-suficientes e participarem activamente no desenvolvimento dos seus países de acolhimento;
- vi. formular políticas que fortaleçam a família e contribuam para a sua estabilidade, em conformidade com os princípios, metas e compromissos contidos na Declaração de Copenhaga sobre o Desenvolvimento Social e no Programa de Acção do ICPD, de 1994;
- vii. rever as políticas e os orçamentos a fim de assegurar a afectação de recursos para a saúde, educação, nutrição, agua e saneamento e habitação, em conformidade com os PRSPs;
- viii. iniciar programas de re-inserção e geradoras de rendimentos a favor dos jovens e das mulheres;

- ix. resolver a situação específica das mulheres, através do acesso e controlo da terra, acesso ao crédito e empréstimos, provisão de insumos agrícolas e outros apoios para as actividades geradoras de rendimento;
- x. promover o conceito da solidariedade africana entre os diferentes grupos e partes interessadas no combate a pobreza; e
- xi. sensibilizar a comunidade internacional sobre a necessidade de operacionalizar o Fundo Mundial de Solidariedade criado pela Assembleia Geral da ONU, com vista ao financiamento nacional para melhorar os padrões de vida da família.

## **5.2 Direitos aos Serviços Sociais**

43. O declínio na qualidade dos serviços e facilidades da saúde, bem como a diminuição nos índices de alfabetização, formação e de educação são uma característica comum em vários países africanos. Na África-sub-sahariana, as taxas de analfabetismo entre as mulheres adultas ( faixa etária dos 15 anos ou mais) eram de 48,0% e a dos homens adultos 31,1%, no ano 2000. A taxa de mortalidade infantil atingiu 88 crianças em cada 1000 nasciturnos e a esperança de vida ao nascimento era, em média, de 53 anos para as mulheres e 51 anos para os homens. O uso de contraceptivos entre as mulheres casadas de idades compreendidas entre os 15 aos 49 anos era apenas de 26%, enquanto que a taxa de uso de métodos modernos de contracepção foi apenas de 20% para a mesma faixa etária.

44. Embora a maioria dos países sejam signatários de convenções e declarações internacionais relativos a provisão do acesso universal aos serviços sociais básicos, tais como a saúde e educação, os cortes nas despesas públicas nos serviços sociais conduziram a elevadas incidências de mortalidade materna e infantil, o declínio nas taxas de ingresso escolar a todos os níveis de educação e uma limitada capacidade de utilização e assimilação das tecnologias modernas. Sem as tendências actuais forem mantidas, nenhum dos objectivos de desenvolvimento internacional nas áreas da saúde e de educação poderão ser alcançados, a menos que se consinta um esforço deliberado para acelerar o progresso, especialmente entre os pobres.

45. Os benefícios, tais como a segurança social e da saúde para os membros da família, em geral e para os grupos vulneráveis, em particular, são limitados e inacessíveis para a maioria das famílias. Além disso, as questões do bem estar, tais como a adopção, os cuidados de

tutela, as crianças deslocadas e as crianças sequestradas exigem uma consolidada colaboração regional e inter-países.

### **a) Educação**

#### **Questões e Desafios**

46. A família constitui o principal provedor da educação básica e informal das crianças. Tradicionalmente, as crianças em África eram educadas através de estruturas informais, tais como a tradição oral. Com o início da escolarização formal, as famílias são agora largamente responsáveis pela inscrição das suas crianças em escolas formais. Porém, a percentagem das crianças inscritas no ensino primário não ultrapassa os dois-terços das crianças eligíveis e existem disparidades de género a todos os níveis. Persistem enormes disparidades do género aos níveis regional e nacional. Os elevados índices de perda escolar devido a desistências e reprovações, especialmente entre as raparigas constitui um elevado peso para as famílias africanas. As taxas de alfabetização para os homens da faixa etária dos 15 anos e acima atinge os 70%, enquanto que as das mulheres os 52%. Os níveis de inscrições no ensino superior e na educação terciária são relativamente ainda mais baixos, registando-se apenas 23% entre as mulheres e 33% entre os homens inscritos no ensino secundário.

47. Os currículos escolares, os métodos de ensino e de aprendizagem, a qualidade dos professores e os recursos inadequados no sector da educação limitam a elevação das aptidões e das capacidades de desenvolvimento para muitas famílias. O acesso e a capacidade de aquisição de tecnologias modernas para a educação também é limitado.

48. Como a educação é igualmente um pré-requisito para o desenvolvimento, a realização da educação básica de todos os membros da família, incluindo as crianças jovens de idade inferior a cinco anos e a realização do ensino superior e da educação terciária para alguns, é essencial. Infelizmente, a taxa de alfabetização do adulto e da participação da comunidade na educação em África é, geralmente, baixa. As questões críticas a serem respondidas incluem a aprendizagem a longo prazo e o desenvolvimento das aptidões para ganhar a vida, particularmente entre as crianças e os adultos, com ênfase particular sobre as raparigas e mulheres.

**Objectivo: Remover todas as barreiras socioculturais e económicas, a fim de assegurar o acesso a educação de qualidade a todos os membros da família e criar condições favoráveis para o investimento publico e privado na educação.**

**Actividades:**

49. Ao mesmo tempo que se procura acelerar a implementação das MDGs na área da educação e a realização das metas de Educação para Todos (EFA) ate 2015 e da Década da Educação em África, os Estados membros devem:

- i. Fortalecer os programas da criança e de desenvolvimento;
- ii. Garantir o acesso livre e universal a educação primaria e as oportunidades de educação a longo prazo, com particular ênfase nas raparigas, órfãos e crianças com necessidades especiais;
- iii. Promover o acesso a novas tecnologias;
- iv. Providenciar facilidades e incentivos para o acesso das raparigas a escolarização, sua continuação nas escolas e melhoramento do seu aproveitamento;
- v. Providenciar a formação vocacional dos jovens adultos;
- vi. Reabilitar e fortalecer os sistemas de educação, em termos de qualidade e de relevância para a família, a luz da Década de Educação da OUA/UA, do Programa de Acção de Harare sobre a Década de Educação em África e da Declaração e do Plano de Acção de Kampala sobre a Capacitação das Mulheres através da Alfabetização e Educação Funcional da Criança-Rapariga e do Quadro de Acção da Educação para Todos (EFA);
- vii. Afectar fundos adequados para a promoção da alfabetização de adultos e participação da comunidade na educação;
- viii. Aumentar o numero de escolas de qualidade e assegurar professores qualificados;
- ix. Promover a participação dos pais nas questões educacionais das suas crianças;

- x. Desenvolver abordagens alternativas de aquisição de aptidões e de conhecimentos para as crianças com dificuldades no ensino formal;
- xi. Assegurar que a educação formal e informal sejam partes complementares do sistema de educação em cada país; e
- xii. Construir mais escolas nas zonas rurais para permitir que mais crianças participem nas aulas e mais pais enviem suas crianças sem risco a escola.

**b) Saúde da Família**

**Questões e Desafios**

50. Os sistemas de saúde em África continuaram a deteriorar, visto que as famílias africanas e seus membros continuam a morrer devido a doenças cujas causas podem ser evitadas e tratadas. Na maioria dos países africanos, a prevalência da morbidade e mortalidade neo-natal, infantil, da criança, do adolescente e materna continuou a aumentar devido a inacessibilidade aos cuidados de saúde e médicos de qualidade. As taxas de mortalidade neo-natal, infantil, da criança e materna continuam a aumentar e, embora se registre alguma redução em alguns países, a redução geral é muito baixa para poder alcançar as metas definidas para 2015.

51. Existem varias manifestações ligadas as questões da saúde da família em África. A falta de facilidades sanitárias adequadas e de qualidade e as inadequadas aptidões dos provedores dos cuidados de saúde familiar a todos os níveis são criticas. Os provedores dos cuidados materno-infantis nos centros de saúde não estão bem formados ou não possuem as aptidões básicas, há falta de agua e de aprovisionamentos nos centros de saúde. O crescimento prevalecente no numero de prostitutas, bem como o fenómeno do trafico de crianças em muitos países tem um impacto directo sobre a saúde da família.

52. A prestação dos cuidados primários integrados de saúde constitui um importante passo para facilitar a qualidade da saúde da família e deve incluir a saúde dos jovens e da saúde neo-natal.

**Objectivo: Investir mais no sector da saúde e construir capacidades nacionais como forma de assegurar saúde de qualidade a todos os membros da família.**

**Actividades:**

53. Ao mesmo tempo que se procura acelerar o progresso na realização das MDGs relativas ao melhoramento da saúde materna, os Estados membros devem:

- i. Adoptar uma abordagem de ciclo de vida para a mortalidade materno-infantil e da criança;
- ii. Promover serviços de prestação dos cuidados de saúde que dêem ênfase a prevenção das causas comuns de morbilidade e mortalidade;
- iii. Criar um clima conducente para um incrementado investimento no sector da saúde;
- iv. Promover e reforçar a integração de praticas etno-medicinas no sistema moderno dos cuidados de saúde;
- v. Promover a participação da comunidade nos sistemas de prestação dos serviços de saúde;
- vi. Reforçar a componente de saúde materno-infantil na estratégia de saúde do NEPAD;
- vii. Incrementar o acesso, a disponibilidade, a aceitação dos serviços e facilidades de saúde a custos acessíveis;
- viii. Reforçar os programas de formação dos provedores dos cuidados primários da saúde;
- ix. Garantir a participação da comunidade na planificação e implementação de políticas sanitárias, especialmente com respeito aos cuidados a longo prazo dos velhos, deficientes e das pessoas infectadas pelo VIH/SIDA e por outras doenças endémicas;
- x. Melhorar o estatuto de saúde e de nutrição dos infantes e das crianças e promover o aleitamento, como estratégia de

sobrevivência, com especial ênfase para a educação das mulheres seropositivas em relação a amamentação;

- xi. Aumentar a cobertura da vacinação dos infantes e das crianças de idade inferior a cinco anos, colocando ênfase sobre a erradicação da pólio e doutras doenças que matam crianças;
- xii. Promover a saúde das mulheres e o bem estar das mães com vista a reduzir a morbidade e a mortalidade materna e promover, deste modo, a sobrevivência e o bem estar da família;
- xiii. Providenciar a educação sanitária as famílias;
- xiv. Reforçar e preservar as instituições medicas e paramédicas, através da formação em aptidões e competências apropriadas;
- xv. Promover os cuidados hospitalares continuados do lar para garantir o melhoramento da saúde da família; e
- xvi. Acelerar a implementação do Plano de Acção da OUA sobre a Situação das Mulheres no contexto da saúde da família.

**c) Saúde Genésica**

**Questões e Desafios**

54. A saúde genésica e um estado completo de bem estar fisico, mental e social em todas as questões relativas ao sistema de reprodução e as suas funções e processos. Ela implica que as pessoas tem a capacidade de reproduzir e a liberdade de decidir se devem ou não reproduzir, quando e como. A isto esta implícito o direito das mulheres aos métodos seguros, efectivos, acessíveis e aceitáveis de planeamento familiar de sua escolha, assim como outros métodos de regulação da fertilidade que não violem a lei. A saúde genésica inclui, igualmente, o direito de acesso aos serviços dos cuidados de saúde que permitam que mulheres e raparigas passem por uma gravidez e parto seguros Em África, a taxa de prevalência de contraceptivos atinge 20%, comparada com 58% que se regista no mundo. A taxa total de fertilidade atinge 5,6%, comparada com 2,68% no resto do mundo.



**Objectivo: Estabelecer serviços de saúde genésica integrados em todos os centros/facilidades de saúde ao nível local para assegurar o seu acesso por todas as famílias e seus membros individuais, independentemente da idade.**

**Actividades:**

55. Os Estados Membros devem:

- i. Promover a saúde sexual e de reprodução, como direitos humanos fundamentais;
- ii. Assegurar a integração dos serviços de saúde sexual e de reprodução no quadro do NEPAD;
- iii. Promover a maternidade segura e eliminar a mortalidade infantil;
- iv. Sensibilizar os pais sobre a importância da amamentação e criar iniciativas e hospitais para bebés;
- v. Assistir as famílias necessitadas a acederem aos serviços de planeamento familiar;
- vi. Focalizar os serviços de saúde genésica sobre a prevenção/redução da mortalidade materna, propagação das DTS, incluindo o VIH/SIDA e o tratamento de complicações derivadas das DTS, tais como a infertilidade;
- vii. Conceber estratégias de intervenção que tenham em conta as relações do género no seio da família e que produzam impacto no processo de prevenção e no tratamento das Infecções Transmitidas Sexualmente (ITS) e do VIH/SIDA;
- viii. Criar mecanismos apropriados para responderem às questões especiais da saúde sexual e reprodutiva do adolescente;
- ix. Estabelecer mecanismos para o tratamento da fistula obstétrica e doutros grandes problemas da saúde reprodutiva;
- x. Evitar a gravidez não desejada; o aborto; as ITS e o VIH/SIDA;
- xi. Conceber e disseminar materiais de informação, de educação e comunicação apropriados para a situação social, cultural e

educacional dos grupos alvos e dos vulneráveis, incluindo as prostitutas;

- xii. Integrar nos currículos das escolas a saúde sexual e reprodutiva assim como a aprendizagem dos modos de sobrevivência; e criar serviços amigos dos adolescentes;
- xiii. Eliminar as práticas tradicionais que afectam a saúde reprodutiva das mulheres, tais como a mutilação genital feminina e o casamento na tenra idade; e

**d) Famílias com Necessidades Especiais**

**Questões e Desafios**

56. Uma série de famílias requerem serviços e protecção especiais, porque se encontram em situações de vulnerabilidade devido a circunstâncias alheias a sua vontade, designadamente a pobreza, a velhice, as deficiências, a falta abrigo, os conflitos, a negligência e o abuso das crianças, a orfandade, a criança e os jovens em risco de violações, crimes e abuso. A sua situação requer uma atenção urgente.

**Objectivo: Incluir as necessidades e os direitos das famílias nas políticas e programas nacionais.**

**Actividades:**

57. Os Estados membros devem:

- i. formular e adoptar políticas e estratégias que ajudem a resolver os problemas com que se debatem as famílias em situações de vulnerabilidade e de crise;
- ii. instituir sistemas de segurança social com vista a apoiarem as famílias necessitadas;
- iii. proporcionar serviços de providência social aos agregados familiares com doenças crónicas, aos idosos, deficientes e aos desempregados;
- iv. desenvolver estratégias com vista a auxiliar os idosos, os órfãos e as crianças vulneráveis, bem como para prevenir o abuso e a negligência da criança; e

- v. formular políticas com vista a apoiar os esforços de prevenção do crime no seio da juventude, a criar centros de reabilitação para crianças e jovens delinquentes e conceder-lhes a formação necessária para que possam ter o auto-emprego;
- vi. providenciar a formação vocacional às famílias, de modo a que consigam obter emprego e se tornem auto-suficientes.

### **5.3. Promoção da Sustentabilidade Ambiental**

#### **a) Meio Ambiente**

##### **Questões e Desafios**

58. Os problemas do meio ambiente, tais como a seca, as inundações, a degradação dos solos, as mudanças climáticas, as calamidades naturais e as causadas pelo homem, impõem desafios enormes ao bem-estar e à estratégia de sobrevivência das famílias africanas. A África enfrenta o problema persistente da degradação do meio ambiente com a diminuição do habitat natural, que leva a aumentar os níveis de pobreza, assim como reduzem as taxas de crescimento. Consequentemente, milhares de pessoas sofrem de fome e da má nutrição aguda, deslocamentos e perdas. Para além disso, a poluição causada pela gestão danosa dos resíduos tóxicos, das motocicletas, dos carros e das indústrias afectam o meio ambiente e provocam doenças, tais como a poliomielite. Nalguns casos, o grande desafio para África é como consolidar os sistemas de alerta prévio e de gestão de catástrofes.

**Objectivo: criar mecanismos institucionais para a promoção da sustentabilidade ambiental.**

##### **Actividades:**

59. Enquanto aceleram o processo de implementação do Plano de Acção para o Meio Ambiente, os Estados membros devem:

- i. fazer campanhas de sensibilização sobre a deterioração do meio ambiente;
- ii. fomentar a cooperação individual, local, regional e internacional nos domínios da protecção e reabilitação do meio ambiente e da sua utilização sustentável;

- iii. criar um ambiente seguro com centros recreativos para ocupar os jovens e as crianças, como forma de reverter a tendência progressiva do crime;
- iv. promover a educação ambiental através dos canais formal e informal;
- v. preservar as florestas;
- vi. reforçar os sistemas de vigilância ambiental e os mecanismos de resposta rápida;
- vii. formular ou rever a legislação sobre o meio ambiente;
- viii. fortalecer os sistemas de alerta prévio e as capacidades de prevenção de calamidades;
- ix. melhorar os mecanismos de controlo e de gestão de calamidades naturais e daquelas provocadas pelo homem;
- x. criar mecanismos de reabilitação/recuperação das áreas severamente degradadas;
- xi. conceder apoio adequado e atempado às famílias vítimas de calamidades naturais e/ou provocadas pelo homem;
- xii. assegurar a implementação dos instrumentos e protocolos existentes; e
- xiii. promover as técnicas de reciclagem.

## **b) Água e Saneamento**

### **Questões e Desafios**

60. A água é uma das necessidades vitais da família. Todavia, o acesso à água potável e segura e ao saneamento é extremamente difícil para muitas famílias que vivem em áreas rurais e, mesmo, urbanas. Consequentemente, as mulheres e raparigas passam, todos os dias, muitas horas a busca da água, que não há em quantidades suficientes para satisfazer as necessidades da família. Um dos grandes problemas é a falta de capacidade para preservar e conservar a água, assim como para tratar das fontes de água, designadamente os poços, furos de água, e a retenção das águas da chuva. Por outro lado, o baixo nível de

educação sobre os sistemas de irrigação contribui para o desperdício dos recursos hídricos, já por si só escassos, bem como para o aumento da pobreza e da precariedade da saúde, devido, particularmente, à propagação de doenças causadas pela água e a epidemias.

**Objectivo: providenciar sistemas de água e de saneamento e reforçar as medidas de estabelecimento da água potável e segura em cada habitação ou à distâncias razoáveis.**

**Actividades:**

61. Os Estados membros devem:

- i. garantir a participação das famílias e comunidades nos processos de planificação, instalação e gestão dos sistemas hídricos e de saneamento;
- ii. promover a educação sanitária e higiénica tanto nas instituições do ensino formal como informal, em cada uma das comunidades;
- iii. construir poços e furos de água, e preservar os sistemas de água e de saneamento;
- iv. promover formas diferentes de extracção da água, tanto para homens como mulheres; e
- v. desenvolver programas de formação sobre o tratamento da água.

**c) Nutrição e Segurança Alimentar**

**Questões e Desafios**

62. Um em três pessoas em África vive com um consumo *per capita* abaixo do nível aceitável de 2.300 calorias/kilo, por dia. O número absoluto de mal nutridos cresceu acima dos 300 milhões, em 1998. Essas pessoas são as vezes, na maior parte delas, mulheres, crianças, e idosos. A má nutrição é responsável por cerca de 50% das mortes de crianças, com idades inferiores à cinco anos. De igual modo, a má nutrição nas mulheres na idade reprodutiva reflecte-se na alta prevalência de natalidade com baixo peso (abaixo dos 2,5 kg), e numa taxa de mortalidade materna de 10-20%, que é 60 vezes superior àquela

dos países afluentes. A nutrição na adolescência e em mulheres grávidas e lactantes é uma questão vital.

63. Por outro lado, as mulheres e crianças estão as vezes em maior risco de contraírem doenças nutricionais, tais como a má nutrição derivada da ausência de proteínas (Protein-energy-malnutrition) (PEM); perturbações por deficiência do iodo (Iodine Deficiency Disorder) (IDD); deficiência causada pela falta de vitamina A (VAD); e a anemia nutricional (iron deficiency). O desafio geral é que sem um acesso adequado à segurança alimentar e à nutrição, as probabilidades de desenvolvimento económico em África são menores.

64. Nalguns países, a escassez de alimentos é causada pelo cultivo cada vez maior de bens agrícolas não alimentícios. Além disso, um dos maiores desafios com que África se vê confrontada nesta matéria é o problema da preservação e armazenagem de bens alimentícios, que está na base da perda de 35% do seu potencial alimentar durante o período pós-colheita.

**Objectivo: garantir a auto-suficiência alimentar a nível nacional e uma distribuição adequada de alimentos para as famílias a nível das massas.**

**Actividades:**

65. Os Estados membros devem:

- i. promover a diversidade na produção de bens alimentares, a sua distribuição e os modelos de consumo;
- ii. aumentar a disseminação da informação sobre a alimentação e nutrição, através da educação, das actividades de comunicação e da participação pública;
- iii. mecanizar a agricultura para aliviar o peso daqueles que cultivam a terra;
- iv. promover melhores sistemas de armazenamento e preservação de alimentos;
- v. acabar com a má nutrição no seio das crianças, particularmente aquelas com a idade inferior à cinco anos;

- vi. decretar leis tendentes a prevenir o cultivo do haxixe e de outras plantas semelhantes, e encorajar a cultura de bens alimentares;
- vii. criar um sistema de alerta prévio para as possíveis causas do défice de alimentos;
- viii. promover a educação e os conselhos no âmbito da nutrição nas comunidades, com particular ênfase nas crianças, mulheres e adolescentes;
- ix. sensibilizar as comunidades a respeito das práticas culturais que têm impacto negativo nos hábitos alimentares;
- x. estabelecer mecanismos de comercialização sustentáveis e rentáveis para os bens alimentares;
- xi. formular ou rever políticas agrícolas, alimentares e nutricionais;
- xii. alcançar a segurança alimentar, garantindo uma distribuição adequada, segura e nutricional de alimentos ao nível nacional, um nível razoável de estabilidade no fornecimento dos bens alimentares, assim como o acesso físico, social e económico de modo a garantir os alimentos suficientes a todas as famílias, a todo momento;
- xiii. promover estratégias com base na comunidade para o controlo da situação nutricional dos grupos vulneráveis, em particular as crianças, as mulheres, especialmente na idade reprodutiva, e os idosos;
- xiv. promover programas de armazenamento de alimentos aos níveis do lar, da família e da comunidade; e
- xv. desenvolver a capacidade da comunidade, com particular ênfase nas mulheres e na agricultura.

**d) Abrigo Adequado**

**Questões e Desafios**

66. A falta de abrigo e de uma habitação decente dá origem à acumulação excessiva de pessoas, aos estabelecimentos informais, tais como bairros miseráveis, e a um aumento nas famílias que vivem nas

ruas. De acordo com o Habitat da ONU, 72% dos africanos vivem em bairros miseráveis sem acesso à água potável e ao saneamento, nem a outras necessidades básicas.

**Objectivos: assegurar que todas as famílias tenham acesso a um alojamento decente e adequada e estabelecer planos de habitação económica e apropriada.**

**Actividades:**

67. Os Estados membros devem:

- i. formular ou rever políticas de habitação;
- ii. eliminar os bairros miseráveis e outros estabelecimentos informais;
- iii. garantir a disponibilidade de habitação económica e adequada para todos, em conformidade com a Estratégia Global para a Habitação (2000);
- iv. facilitar a posse de habitação familiar através dos sistemas de micro-crédito;
- v. promover a utilização dos materiais locais na construção de moradias com vista a redução dos custos
- vi. formar artesãos e operários em projectos de habitação;
- vii. prevenir o êxodo rural-urbano, providenciando estruturas e condições adequadas nas áreas rurais.

**e) Posse de Terra**

**Questões e Desafios**

68. Em África, a terra boa para o cultivo é escassa. A medida que a população aumenta, cresce também a demanda da terra e a produção alimentar tende a diminuir. Por outro lado, os sistemas tradicionais de posse de terra favorecem mais os homens do que as mulheres, apesar de elas serem as que mais produzem, cerca de 75% dos alimentos em África. A agravar o problema relativo a esse sistema de posse de terra, está a combinação de factores ecológicos, o aumento das actividades



industriais e um ênfase na cultura de rendimento económico, que põe em risco a segurança alimentar e nutricional para a família africana.

**Objectivo: garantir que todas as famílias tenham acesso à terra arável e possam possuí-la.**

**Actividades:**

69. Os Estados membros devem:

- i. promulgar e aplicar a legislação tendente à preservar a terra para a produção alimentar;
- ii. rever as leis de posse de terra de modo a que as mulheres tenham o acesso igual à terra;
- iii. limitar a subdivisão extrema dos tractos de terra;
- iv. promover os serviços de extensão agrícola, com ênfase nas medidas de conservação da terra e da água; e
- v. e incluir a formação vocacional nas actividades agrícolas, em particular sobre a forma como utilizar as diferentes colheitas, o armazenamento apropriado e como prevenir as perdas pós-colheita.

#### **5.4 Direitos, Deveres e Obrigações**

##### **Questões e Desafios**

70. Vários documentos sublinham os direitos, deveres e obrigações dos pais e de outras pessoas responsáveis legítimos de crianças. Embora a Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança e o Protocolo da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos definam claramente os direitos, os deveres e as obrigações da família e das crianças, estes nem sempre são observados. A maior responsabilidade das famílias prende-se com as crianças, particularmente as não acompanhadas ou separadas dos pais e aquelas que são chefes de família. Todavia, cada membro de família tem um papel a desempenhar, embora as mulheres tenham maiores responsabilidades como esposas, mães e, na realidade, aquelas que têm de zelar pela família. Há, por conseguinte, a necessidade de se aumentar a capacidade, a responsabilidade, a autoridade e os recursos de cada encarregado para que possam desempenhar cabalmente as suas funções de responsáveis.

**Objectivo: estabelecer mecanismos institucionais com vista a promover os direitos da família, incluindo os membros mais desfavorecidos e vulneráveis da família e assegurar o sue óptimo bem-estar.**

**Actividades:**

71. Os Estados membros devem:

- i. aplicar as leis existentes e, onde for necessário, promulgar leis com vista a promoção dos direitos da família em geral e das mulheres e raparigas em particular;
- ii. promover a ratificação do Protocolo da Carta Africana sobre os Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África e a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação da Mulher (CEDAW) e a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança;
- iii. instituir políticas e legislação com vista a acabar com a discriminação da mulher, particularmente em relação ao casamento, reprodução, sexualidade, relações e educação familiares;
- iv. criar mecanismos responsáveis pela garantia e preservação dos direitos e privilégios da família e dos seus membros;
- v. reforçar as actividades de investigação com base nos direitos e geradoras de conhecimentos nesta matéria;
- vi. preservar e promover a cultura de responsabilidade, de acomodação e do respeito de uns com os outros no seio da família;
- vii. conceder apoio directo às famílias de modo a ajudá-las nas funções das suas responsabilidades;
- viii. reforçar a legislação e as capacidades institucionais para o controlo do tráfico de seres humanos, em particular de mulheres e crianças;
- ix. acelerar o processo de implementação de medidas com vista a mudar atitudes;

- x. promover os direitos humanos e a educação cívica a todos os níveis;
- xi. proporcionar o acesso à informação sobre as leis, convenções e tratados internacionais relativos aos direitos humanos;
- xii. criar as condições que favoreçam a assistência às famílias e aos seus membros, de modo a que possam satisfazer as suas necessidades e os interesses mútuos; e
- xiii. proteger os direitos de todo o agregado familiar e, onde for necessário, criar tribunais para garantir o tratamento célere e efectivo de processos-crime dos autores de abuso sexual e de violação dos princípios do género.

## **5.5 Direitos de Protecção da Família**

### **Questões e Desafios**

72. A violência doméstica sob forma de abuso da esposa e da criança prevalece em África. Como os casos de violência abundam nas famílias, as crianças, as mulheres, os jovens e os idosos sofrem. Isto atribui-se, embora em parte, a certas práticas culturais que sancionam a violência no seio da família como parte da vida social, o fosso entre a legislação formal e as políticas, e aos problemas na implementação de medidas pelos governos.

73. Não obstante o facto de a maior parte dos países terem assinado a CEDAW, grande parte das mulheres e raparigas continua a submeter-se à Mutilação Genital Feminina (MGF), outras sofrem da violência e do abuso sexual, são alvos de casamentos prematuros, da prostituição, de incestos e de violações. Às mulheres e raparigas têm sido negados o direito à benefícios das famílias, tais como heranças e o direito de sucessão, devido às leis da família e as práticas culturais retrógradas que as discriminam no seio da família. As mulheres e raparigas que regressam aos seus países, depois de viverem e trabalharem em outros países, enfrentam enormes obstáculos quando reivindicam a restituição das suas terras e outros direitos de propriedade, para que a reintegração e reabilitação nos seus países sejam sustentáveis.

74. As crianças continuam a ser empregadas em trabalhos inadequados, em contradição com as disposições da Convenção sobre a Eliminação das Formas mais Degradantes do Trabalho Infantil. As crianças têm sido também traficadas, vendidas ou escravizadas.

**Objectivo: desenvolver e promover quadros legais para a protecção da família, como um todo, e de cada um dos seus membros.**

**Actividades:**

75. Os Estados membros devem:

- i. criar mecanismos de vigilância e de controlo, bem como reforçar os sistemas judiciais para combater os abusos das mulheres, da crianças e dos idosos no seio da família;
- ii. combater a droga, o álcool e outras substâncias que afectam os membros da família;
- iii. promover as capacidades legais e institucionais para o controlo do tráfico de seres humanos, particularmente as mulheres e crianças;
- iv. facilitar o processo de busca e de reunificação de crianças separadas das suas famílias;
- v. formular políticas para garantir que todas as pessoas tenham uma protecção económica e social adequadas durante a fase de desemprego, o período de doença, de maternidade, a deficiência a idade avançada, e resolver os problemas das crianças/famílias de rua;
- vi. criar um sistema de segurança social apropriado;
- vii. assegurar a inclusão do Artigo 25 da Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança na legislação nacional;
- viii. acabar com as práticas tradicionais e culturais nocivas, tais como o Corte/Mutilação do Órgão Genital Feminino, o rapto, o casamento forçado e o prematuro, e o assédio sexual;
- ix. tomar medidas rigorosas de controlo dos efeitos sociais, económicos e sanitários negativos das drogas e de outras substâncias danosas;
- x. lançar programas de reabilitação rápida para as vítimas da violência com base no género, os abusadores e traficantes de crianças e de drogas, os criminosos e a delinquência juvenil;

- xi. providenciar o tratamento e serviços de aconselhamento às famílias com stress, como um meio de as reconciliar, preservar e proteger, com particular atenção em serviços especializados em matéria de aconselhamento de crianças e jovens, e promover os grupos de apoio de apoio às famílias;
- xii. reforçar as estruturas tradicionais existentes de prestação de apoio às famílias;
- xiii. criar tribunais para as famílias, que operem na base do respeito pela dignidade humana, justiça e igualdade do género, entre outros aspectos; e
- xiv. eliminar todas as formas de abuso da criança e de negligência, incluindo o trabalho infantil.

## **5.6 Reforço dos Laços Familiares**

### **Questões e Desafios**

76. A estrutura da família e os diferentes papéis dos seus membros são afectados pelas mudanças no desenvolvimento sócio-económico no continente. Ao longo de anos, um novo tipo de estrutura familiar emergiu, influenciando as atitudes e as relações dos membros da família. Isto deve-se ao baixo nível de educação, a pobreza e ao desemprego, a urbanização e o desenvolvimento, e a desintegração da família. Por outro lado, a falta de informação e de diálogo entre os membros de família contribuíram para desintegração da família.

**Objectivo: Elaborar políticas e legislação com vista o reforço e a preservação da família, como uma instituição, e melhorar a qualidade da relações familiares.**

### **Actividades:**

77. Os Estados membros devem:
- i. levar a cabo campanhas de sensibilização sobre o papel da família e reforçar as relações no seio da família, de modo a consolidar a sua união e estabilidade ao assumir as suas funções;
  - ii. encorajar a participação de todos os membros do agregado familiar no tratamento das questões da família;

- iii. reforçar o papel da família na protecção e prevenção das crianças e mulheres dos efeitos nocivos da sociedade;
- iv. criar associações/clubes da juventude e de adolescentes com vista a protegê-los dos problemas sociais e educá-los sobre os valores positivos da família (os pais devem encorajar os seus filhos no sentido de se afiliarem nessas associações/clubes, dado que eles desempenham um papel importante na formação dos membros da sociedade);
- v. envolver a comunidade em geral em campanhas de sensibilização sobre o papel positivo que a família pode desempenhar na sociedade;
- vi. promover o sentido de dever e de responsabilidade entre todos os membros da família em relação ao bem-estar de toda a família;
- vii. promover associações/redes comunitárias, que possam apoiar as famílias em casos de necessidade;
- viii. promover o diálogo entre os membros da família sobre questões que tocam a família e aquelas que afectam a sociedade;
- ix. organizar debates de jovens sobre os seus problemas e o perigo que os cerca;
- x. organizar programas informativos (TV, Rádio, panfletos, etc.) sobre os aspectos adversos que as famílias enfrentam, de modo a evitar uma desorganização da família; e
- xi. promover o respeito mútuo, o espírito de tolerância e a cooperação no seio da família, particularmente em relação às pessoas idosas e aos deficientes.

## **5.7. Controlo das Causas Principais da Morbidade e da Mortalidade**

### **a) O HIV/SIDA, a Malária e a Tuberculose**

#### **Questões e Desafios**

78. A pandemia do VIH/SIDA coloca pressões consideráveis e singulares no sistema família africano. Há cerca de 30 milhões de pessoas que vivem com o VIH/SIDA na África Sub-saariana e aproximadamente 55% de adultos com o VIH são mulheres. Esta pandemia tem o efeito de mudança dramática na estrutura demográfica africana. Haverá escassez de jovens e, muito provavelmente, um desequilíbrio no género entre os adultos, porque as raparigas contraem o VIH em menor idades do que os homens. Alguns dos impactos negativos da pandemia do VIH/SIDA são: a redução da expectativa de vida; a morte dos pais; um aumento do número de órfãos; as crianças infectadas pelo VIH através da transmissão do vírus da mãe para o filho; e uma elevação da taxa de morbilidade e mortalidade infantil. Em casos onde ambos os pais morrem devido a este flagelo, as crianças chefiam famílias ou essas últimas são chefiadas por avós pobres, que tomam conta dos órfãos. Isto resulta numa maior pobreza das famílias, educação deficiente das crianças e num declínio do padrão de vida de toda a família. O VIH/SIDA tem o cordão de retardar o crescimento à cerca de 2,6% em áreas altamente afectadas.

79. Cerca de metade das pessoas que vivem com o VIH/SIDA são mulheres, e elas estão a ser agora infectadas mais rapidamente do que os homens. Nalguns países africanos as taxas de infecção entre as raparigas são 6 vezes maior do que as verificadas entre os rapazes. As mulheres passam por uma insubordinação sexual e económica, e nem sempre podem negociar uma relação o acto sexual segura ou recusar o acto sexual sem protecção. Na maior parte das famílias afectadas há maior tendência para retirar uma rapariga da escola, do que um rapaz, para cuidar do doente.

80. Outras pandemias que afectam as vidas de famílias africanas são: a malária, a tuberculose, outras doenças infecciosas relacionadas e doenças que afectam mais a infância, tais como o sarampo; a difteria e a diarreia. A malária mata cerca de um milhão de pessoas por ano em África e retarda o crescimento africano à 14% ano, aproximadamente. Tem-se observado que a frequência dos ataques da malária aumenta durante o período do cultivo, plantação e da colheita de produtos

agrícolas, e depois das chuvas. Consequentemente, a malária é um grande problema para a produção agrícola e a segurança alimentar.

81. A tuberculose é o principal assassínio da pessoa infectada com o VIH. Em muitos países africanos, mais de metade dos pacientes com TB são também seropositivos. Em média, os pacientes com TB perdem três a quatro meses de trabalho num ano. Isto contribui para a perda económica no rendimento anual da família. Outras doenças infecciosas relacionadas também contribuem para o declínio nas receitas familiares e reduzem a força de trabalho e a produtividade.

82. A malária, a TB e o VIH/SIDA, tornaram-se numa tríade mortal nas famílias africanas especialmente entre as mulheres.

**Objectivo: assegurar que as famílias e as comunidades sejam protegidas do VIH/SIDA, da malária e da tuberculose, e que também um apoio e recursos adequados para suportarem os cuidados a ter com os membros familiares afectados.**

**Actividades:**

83. Os Estados Membros devem:

- i. mobilizar e utilizar eficientemente os recursos para combater o VIH/SIDA, a malária, a tuberculose e outras doenças;
- ii. assegurar que os recursos sejam utilizados de modo a chegar aos beneficiários alvos, particularmente os órfãos, as famílias cujo chefe é uma criança, e que sejam justificados;
- iii. reforçar a parceria entre as famílias, as organizações civis, os governos, as agências e organizações internacionais, na luta contra estas doenças;
- iv. aumentar a capacidade da família de modo a poder tratar e apoiar os membros infectados e afectados pelo VIH/SIDA, e proporcionar medidas, apoios e tratamentos das pessoas infectadas e afectadas;
- v. reforçar a capacidade da família de maneira a poder resolver a questão da prevenção do VIH/SIDA e a identificar as dimensões do género relativas ao tratamento e a prevenção, especialmente no tocante à transmissão da mãe para o filho;



- vi. reforçar o Tratamento Observado Directamente (DOTs) nos casos de Tuberculose;
- vii. Conceder os medicamentos a gráteis aos pacientes com TB ;
- viii. Promover o uso de mosquiteiros tratados em áreas afectadas pela malária;
- ix. Providenciar a informação clara e simples sobre a prevenção da malária;
- x. Proporcionar os tratamentos médicos adequados e disponibilizar os medicamentos anti-retrovirais àqueles que necessitam deles a preços acessíveis ou a gráteis;
- xi. Providenciar a institucionalização da educação sobre os direitos humanos relativos ao VIH/SIDA, e criar mecanismos para auxiliar e remunerar os profissionais;
- xii. Promulgar a lei pertinente, de modo a reduzir a estigmatização e a discriminação de pessoas que vivem com o VIH/SIDA (PLWHAs), incluindo os órfãos e (os) as viúvas (os);
- xiii. Estabelecer serviços de aconselhamento e para o texto voluntário do VIH/SIDA;
- xiv. Aumentar a informação, educação e comunicação no seio das famílias, e com elas aumentar a consciência sobre o VIH/SIDA, com vista a incutir atitudes positivas para com os membros das famílias e reduzir a infecção;
- xv. Intensificar a investigação dos métodos de controlo da pandemia do VIH/SIDA e repetir as lições obtidas de outros países/regiões;
- xvi. Desenvolver mecanismos de monitorização das vitórias alcançadas no combate ao VIH/SIDA e repetir as lições tiradas de outros países/regiões;
- xvii. Incluir a educação do VIH/SIDA nos programas escolares;
- xviii. Imunizar todas as famílias e providenciar os serviços de saúde materno-infantil; e

- xix. Providenciar os cuidados primários de saúde e criar serviços e programas especificamente para os órfãos.

**(b) Outras Doenças**

**Questões e Desafios**

84. Em África as taxas de morbilidade e mortalidade materno-infantil são muito altas. Os cuidados primários de saúde são inadequados e não existe um seguro de saúde em muitos países. Cerca de 800.000 crianças morrem de diarreia, antes de atingirem a idade de 5 anos. Aproximadamente 1,2 milhões de crianças morrem de pneumonia e cerca de 500.000 morrem de sarampo, em cada ano. Entre outros factores, os medicamentos essenciais não são disponibilizados na altura ou são dispendiosos. Isto tem um impacto directo no bem-estar da família, especialmente nas mães, porque cabe a elas zelar pela saúde e o bem-estar do agregado familiar. A malária e as doenças associadas à precariedade da higiene e do saneamento, assim como a acumulação demasiada de pessoas causam devastação nas famílias.

**Objectivo : garantir que os medicamentos essenciais sejam disponibilizados e acessíveis para o tratamento e a prevenção das doenças, e desenvolver a capacidade dos profissionais da saúde ao nível comunitário.**

**Actividades:**

85. Os Estados Membros devem:

- i. reacondicionar os medicamentos essenciais e disponibilizá-los a preços acessíveis;
- ii. promover um sistema de saúde familiar integrado;
- iii. utilizar as estruturas regionais internacionais existentes para a aquisição de medicamentos em grandes quantidades;
- iv. constituir centros médicos/clínicas bem equipadas, especialmente nas áreas rurais, e aumentar a capacidade dos profissionais da saúde;
- v. formar os agentes sanitários em matéria de gestão e racionalização dos medicamentos, a retenção e incentivação dos agentes da saúde, especialmente nas áreas rurais.

## **5.8. Garantir a Paz e Segurança**

### **Questões e Desafios**

86. A paz e segurança são um pré-requisito para o desenvolvimento. Porém, as famílias africanas têm estado a enfrentar frequentes guerras e conflitos, bem como a violação dos direitos humanos. As guerras e conflitos em África tem levado a deslocação forçada de milhões de pessoas nos seus próprios países de origem e/ou a pedirem asilo como refugiados noutros países. Isto tem conduzido à separação de uma grande população economicamente activa do trabalho produtivo, à escassez de mão-de-obra para a gestão de empresas familiares, à morte ou deficiência dos membros da família, à destruição de infra-estruturas, incluindo escolas e centros de saúde, e, daí, a um aumento da miséria.

**Objectivo : promover a paz e a estabilidade, e minimizar/eliminar os efeitos negativos dos crimes, das guerras e dos conflitos, na sobrevivência da família africana**

### **Actividades :**

87. Os Estados Membros devem:

- i. reforçar os mecanismos indígenas de resolução de conflitos e de diferendos;
- ii. adoptar uma abordagem global e integrada para a preservação da paz e segurança no continente;
- iii. sensibilizar outros Estados Membros a ratificarem e a legislarem o Protocolo relativo ao tribunal africano dos Direitos do Homem;
- iv. promover um ambiente conducente ao regresso em segurança e com dignidade dos refugiados e deslocados, assim como a sua reintegração e reabilitação sustentáveis;
- v. promover o estado de direito, a democracia, a boa governação e o respeito pelos direitos humanos;
- vi. desenvolver sistemas de alerta prévio para prevenir conflitos antes de evoluírem para uma maior destruição do tecido social;

- vii. envolver as famílias, especialmente as mulheres e os idosos, assim como o Comité da Mulher e o Desenvolvimento, no processo de mediação e resolução das diferenças locais, para que não evoluam a uma crise à grande escala;
- viii. respeitar/observar as leis nacionais e internacionais, ao se relacionarem com as famílias e os seus membros, os seus direitos de acesso aos meios de subsistência; e satisfazer outras necessidades básicas, de maneira a garantir a sua sobrevivência durante os conflitos armados;
- ix. garantir a protecção da propriedade familiar durante os conflitos;
- x. criar centros para facilitar a reintegração e reabilitação de pessoas traumatizadas pelos conflitos, incluindo as crianças-soldados;
- xi. prestar assistência às famílias afectadas a estabelecerem-se e a levarem novamente uma vida normal;
- xii. criar mecanismos para proteger os refugiados e as pessoas deslocadas;
- xiii. acompanhar e proteger as mulheres e crianças do abuso sexual e de outras formas de exploração do sexo, durante os conflitos armados e, em particular aquando da fuga e travessia de fronteiras; e
- xiv. assegurar a responsabilidade da família na educação das crianças-soldados.

### **5.9. Acompanhamento, Avaliação e Controlo**

88. Para implementarem o Plano de Acção, os Estados Membros terão de elaborar os planos de acção nacionais, com os objectivos em metas claramente definidas, bem como o papel e a responsabilidade de todos os actores e parceiros. Nos planos de acção nacionais, os Estados deverão indicar a forma como os recursos serão mobilizados de todas as fontes disponíveis, incluindo as multilaterais, bilaterais e a particular. Os recursos financeiros serão necessários para reforçar a capacidade das instituições nacionais, a fim de garantirem o êxito da implementação dos seus planos. Mecanismos serão igualmente criados para a avaliação e o acompanhamento do progresso na materialização do Plano de Acção.

**a) O Papel dos Estados Membros**

89. Cada Estado Membro deverá:
- i. elaborar planos a nível nacional, com objectivos executáveis, e disponibilizar os recursos necessários para a sua implementação, dentro de um calendário previamente estabelecido. Os planos devem indicar as metas com fases claras, que serão revistas todos os anos;
  - ii. estabelecer mecanismos para supervisionar e controlar os programas aos níveis local e nacional. Desta feita, os Estados utilizarão indicadores claros de progresso, que cobrem todas as variáveis relacionadas com o género, as crianças e os jovens;
  - iii. criar mecanismos de controlo de participação, que envolva os actores, a sociedade civil e as famílias;
  - iv. desenvolver sistemas de gestão de informação (MIS), que produzirão diferentes dados para a análise da situação da família africana, e disseminar as conclusões das reuniões da UA;
  - v. criar, dentro da estrutura nacional, um fórum para a discussão e o acompanhamento do plano nacional sobre a família.

**b) Papel da Organização da Sociedade Civil (CSOs)**

90. As organizações da sociedade civil, incluindo as ONGs, deverão:
- i. defender os direitos das famílias e a necessidade de se resolver os seus problemas;
  - ii. formular parcerias com os diferentes grupos, incluindo os líderes políticos, de maneira a tomarem medidas que garantam uma melhoria nas condições de vida e do bem-estar das famílias;
  - iii. pressionar os responsáveis pelas práticas tradicionais nocivas em mulheres e crianças;

- iv. envolver-se na formulação de programas para famílias e acompanhar a sua implementação;
- v. disseminar o Plano de Acção sobre a família em África.

**c) O papel das Comunidades Económicas Regionais (CERs)**

91. As Comunidades Económicas Regionais (CERs) deverão:
- i. ser convidadas a incluir as actividades relacionadas com a família nos seus programas;
  - ii. garantir a implementação do Plano de Acção aos níveis das suas regiões;
  - iii. designar pontos focais para acompanharem as questões relativas às famílias, em cada região;
  - iv. disseminar o Plano de Acção nas suas regiões e assegurar a sua materialização pelos Estados Membros.

**d) O papel da União Africana (UA)**

92. Deverá desempenhar papéis diversos:
- i. **Criação de Estruturas:** defender a criação/promoção de agências/órgãos, dentro dos Estados Membros, responsáveis pelas questões familiares;
  - ii. **Advocacia:** garantir que as questões pertinentes ao reforço das famílias em África façam parte do programa da UA e que sejam incluídas na agenda das suas reuniões, e comunicá-las aos Estados Membros;
  - iii. **Desenvolvimento de políticas:** desenvolver políticas e programas que projectem a família, bem como a integridade de cada um dos membros;
  - iv. **Mobilização de recursos:** dever-se-á fazer esforços no sentido de se envolver as agências da ONU, as organizações internacionais, o sector privado e a comunidade internacional, como parceiros financeiros e de cooperação técnica;

- v. **Coordenação, monitorização e avaliação:** dever-se-á desenvolver sistemas de coordenação, monitorização e avaliação da implementação deste plano, aos níveis regional e nacional. Desta feita, os Estados Membros utilizarão os indicadores bem definidos do progresso, cobrindo todas as variáveis que proporcionam os diferentes dados do género. A UA deverá levar a cabo uma revisão à médio-prazo, em 2009, para avaliar o progresso feito na implementação do Plano de Acção, e propor medidas apropriadas;
- vi. **Reforço da Capacidade:** dever-se-á realizar esforços no sentido de se utilizar as organizações regionais e nacionais para o reforço da capacidade de acordo com as necessidades decorrentes da implementação do Plano;
- vii. **Parceira:** a UA, em colaboração com outros parceiros deverão compilar um relatório bienal sobre a situação da família.

#### **e) O Papel das Comunidades Regionais e Internacional**

93. As agências da ONU, incluindo a Comissão Económica para África (CEA), deverão participar activamente na assistência aos Estados Membros envolvidos no processo de implementação do Plano de Acção. Outras organizações inter-governamentais, tais como o Banco Mundial, deverão ser envolvidas como parceiras.

### **6. CONCLUSÃO**

94. O êxito e a sustentabilidade na implementação deste Plano de Acção, requer amplas parceiras aos níveis dos Estados Membros, regional, continental e internacional. Em particular, cada Estado Membro é encorajado a formar e manter parcerias com os media, as Organizações Não-governamentais (ONGs), as Organizações da Sociedade Civil, as Organizações Religiosas, as Organizações Comunitárias (CBOs) e o sector privado. Os governos deverão criar mecanismos, em colaboração com as ONGs, CSOs e outras Organizações, para avaliarem o estado de implementação dos objectivos preconizados no Plano de Acção. Isto fará a África avançar muito no processo de melhoria das condições de vida dos eus povos.

2004

# Consideration of the draft plan of action on the family: Africa's common position to the 10th anniversary of the international year of the family

African Union

African Union

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/4389>

*Downloaded from African Union Common Repository*